



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 1.081

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, com recursos do cancelamento total de Dotações Orçamentárias.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização da Lei Municipal nº 966 de 15/12/99;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2000, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos do cancelamento total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para dar atendimento a seguinte dotação orçamentária:

0500	DEPTº DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885342.16	Conservação de Estradas Vicinais.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de consumo.....R\$ 90.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, servirá como recurso o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias.

0300	DETPº DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
0301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0301.03080332.07	Amortização e encargos de financiamento
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0	Encargos da dívida interna	
3.2.6.5	Juros de outras dívidas (flutuante).....	R\$ 40.000,00
3.2.6.6	Encargos de outras dívidas (flutuante	R\$ 5.000,00
3.2.6.7	Correção monetária sobre operação crédito por antecipação da receita.....	R\$ 30.000,00

0301.15844862.08	Contribuição ao PASEP	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.8.0	Contribuições para formação do patrimônio do servidor público- PASEP	R\$ 15.000,00

Artigo 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de dois mil.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL